

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO ESPECIAL PARA O ANO LETIVO DE 2024

Professor Especializado para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE: TEA, Sala de Recursos - Deficiência Visual e Sala de Recursos - Deficiência Intelectual

CEEJA MONSENHOR CÍCERO DE ALVARENGA

O Dirigente Regional de Ensino de Taubaté e a Direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA “Monsenhor Cícero de Alvarenga”, nos termos da Resolução 75/2018, alterada pela Resolução 119/2021, que dispõem sobre a organização e o funcionamento dos cursos nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs e nos termos da Resolução SEDUC 21, de 21-6-2023.

1. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

1.1. Período de inscrição: início das **10h00 de 07/03/2024** e término às **17h00 de 08/03/2024**.

Local: CEEJA Monsenhor Cícero de Alvarenga – Avenida Nove de Julho, 382 – Centro – Taubaté

1.2. Etapa 1 – Análise de documentos: **11/03/24**

1.3. Etapa 2 – Análise da Proposta de Trabalho: **11/03/24**

1.4. Publicação da lista dos classificados nas Etapas 1 e 2: **12/03/2024, às 10h00**

1.4.1 Prazo para apresentação de **recurso** da análise documental e da proposta de trabalho: **das 12h00 do dia 12/03/2024 às 17h00 do dia 12/03/2024**, na própria Unidade Escolar.

1.5. Indicação do Horário da entrevista presencial será agendada no **momento da inscrição**.

Local da Entrevista: CEEJA Monsenhor Cícero de Alvarenga – Avenida Nove de Julho, 382 – Centro – Taubaté

1.6. Publicação da Classificação: **14/03/2024, às 14h00**

1.7 Atribuição de Aulas: **15/03/2024, às 09h**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo específico desse Projeto de Pasta, docentes contratados (CAT “O”) e os candidatos à contratação temporária, desde que devidamente habilitados, inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas desta Diretoria de Ensino – Ano Letivo 2024, conforme o que se segue:

2.1.1. O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de

Educação – CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.

Portadores de diploma de:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

3. Das funções do Professor Especializado

O Professor Especializado atuará em cumprimento às funções previstas pelo artigo 8º, do Decreto nº 67.635/2023, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

I – participar da elaboração, construção e manutenção do projeto político pedagógico da unidade escolar, zelando pela institucionalização do Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Projeto Ensino Colaborativo e pela consideração dos serviços necessários à inclusão do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação;

II – realizar a Avaliação Pedagógica Inicial – API do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, dimensionando a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização;

III – elaborar, desenvolver, aplicar e acompanhar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE do estudante elegível aos serviços da Educação Especial;

IV – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;

V – oferecer apoio técnico-pedagógico ao docente da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas;

VI – participar, contribuir e atuar nas reuniões de Conselho de Classe ou Série e das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC);

VII – participar, contribuir e atuar nas atividades pedagógicas programadas pela unidade escolar;

VIII – orientar estudantes, docentes, gestores e profissionais da unidade escolar, famílias e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva;

IX – orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 cópias do RG e do CPF, acompanhadas dos respectivos originais para conferência;

4.2 cópias do diploma de licenciatura plena e do respectivo histórico escolar, acompanhadas dos originais para conferência;

4.3 Atestado de Frequência dos últimos três anos, fornecido pelo Diretor de Escola, constando a quantidade de dias trabalhados, o número e a natureza das faltas e os afastamentos ou Ficha Modelo 100 (original ou cópia com visto confere do Diretor de Escola) - de 01/07/2020 a 30/06/2023;

4.4 comprovantes de experiência em CEEJA, fornecido por Diretor de CEEJA, com avaliação de desempenho, caso possua;

4.5 comprovantes de participação em cursos de capacitação com duração mínima de 30 horas, realizados nos últimos 3 anos, caso possua;

4.6 certificado pós-graduação lato-sensu com mínimo de 360 horas na área de habilitação ou área de educação, caso possua;

4.7 comprovantes de inscrição para o processo de atribuição de aulas de 2024;

4.8 Declaração de não acúmulo de cargo ou declaração para fins de acúmulo, constando local e carga horária.

4.9 Proposta de trabalho versando sobre tema da Política Educacional do Estado de São Paulo voltada para o CEEJA, nos termos da Resolução SE 75/2018 alterada pela Resolução SEDUC 119/2021, da Resolução SEDUC 69, de 11/08/2021, da Resolução SEDUC – 21, de 21-6-2023 e do Novo Currículo Paulista.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. AS ETAPAS SERÃO ELIMINATÓRIAS. Os candidatos serão avaliados e classificados, considerando a análise e a pontuação dos documentos apresentados, a proposta de trabalho e a entrevista.

5.1.1. Etapa 1 – análise documental

5.1.2. Etapa 2 – análise da Proposta de Trabalho

5.1.3. Etapa 3 – Entrevista presencial, quando será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico do CEEJA, mediante avaliação por competência, cujo agendamento será realizado conforme lista dos classificados nas **Etapas 1 e 2: 11/03/2024**, com indicação do horário da entrevista presencial para o dia **13 de março de 2024**, podendo ser estendido conforme número de inscritos. A entrevista será marcada no momento da inscrição.

Local: CEEJA “Monsenhor Cícero De Alvarenga” – Avenida Nove de Julho, 382 – Centro – Taubaté – SP

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Apresentação dos documentos necessários, conforme item 4, deste edital.

6.2. Assiduidade no magistério oficial da Secretaria de Estado da Educação nos últimos 3 anos (data base 30-06-2023)

6.3. Comprovante de experiência de atuação em CEEJA;

6.4. Certificado de participação em cursos de capacitação oferecidos pela Diretoria de Ensino ou por órgãos centrais da SEDUC/EFAPE realizados nos últimos três anos, com duração mínima de 30 horas realizadas;

6.5. Certificado de pós-graduação lato sensu com 360 horas na área de habilitação ou na área da educação;

6.6. Proposta de trabalho;

6.7. Entrevista (perfil) de caráter eliminatório.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Resultado após recurso: dia 14/03/2024 – a partir das 14h00 na Unidade Escolar e na D.E.

7.1 Os candidatos classificados constarão em lista publicada na Unidade escolar e no site da Diretoria.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Em casos de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade:

- 8.1. Maior pontuação na entrevista (perfil);
- 8.2. Maior pontuação na Proposta de Trabalho apresentada;
- 8.3. Assiduidade nos últimos 3 (três) anos.
- 8.4. Experiência em CEEJA;
- 8.5. Tempo de serviços no Magistério Oficial do Estado de São Paulo.

9. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Divulgação da **classificação** no site da Diretoria de Ensino de Taubaté e na Unidade Escolar, conforme item 1.4, ocorrerá no dia **12/03/2024** e os recursos, item 1.4.1 deverão ser registrados no dia **12/03/2024 das 12h às 17h**, na Unidade Escolar.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. De acordo com o art. 10, §1º, inciso 2, da **Resolução SEDUC 21, de 21-6-2023**, serão atribuídas 2 aulas por aluno devidamente matriculado. A carga horária será composta por mais ATPCs e APDs que serão calculadas sobre o total da carga horária, ora atribuída.

10.2. **Os professores serão periodicamente avaliados pela unidade escolar e pela Diretoria de Ensino, podendo ser dispensados a qualquer momento caso não apresentem desempenho satisfatório no exercício de suas funções ou quando houver necessidade de redução de módulos, devido a diminuição do número de alunos, a qualquer época do ano, para atendimento da demanda existente.**

11. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O perfil profissional dos docentes do CEEJA deve contemplar atuação profissional que demonstre:

- 11.1 Ter comprometimento com a aprendizagem do aluno.
- 11.2 Orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.
- 11.3 Apresentar liderança e domínio da sua área de atuação tendo como referência a postura democrática.

- 11.4 Propiciar um clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito com os alunos, equipe gestora e funcionários.
- 11.5 Ter preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos.
- 11.6 Utilizar estratégias diversas para que promovam o desenvolvimento dos alunos.
- 11.7 Fazer reflexão sistemática de sua prática docente.
- 11.8 Construir relações interpessoais de respeito com equipe gestora, docente e funcionários.
- 11.9 Ter disponibilidade e participar de cursos de atualização, capacitação e aperfeiçoamento profissional, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos.
- 11.10 Atender prontamente as convocações para participar de orientações técnicas.
- 11.11 Ter pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.
- 11.12 Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido no CEEJA.
- 11.13 Ter metodologia integrada com a Proposta Pedagógica da escola e que ofereça momentos de reflexão, solidariedade, troca de experiências e aprendizagem.
- 11.14 Conhecer e utilizar o material do Currículo Oficial do Estado de São Paulo e material específico do CEEJA fornecido pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.
- 11.15 Acreditar que todos os alunos são capazes de aprender, sem rótulos ou classificações prévias, condições que permitam aos alunos recuperar a autoestima e readquirir a confiança em sua capacidade de aprender.
- 11.16 Ter capacidade de desenvolver trabalho em equipe em consonância com a equipe gestora.
- 11.17 Ter capacidade de gerenciar conflitos.
- 11.18 Ter discrição ao resolver problemas que envolvam aspectos relacionados à aprendizagem dos alunos e questões profissionais.
- 11.19 Participar das reuniões de ATPC buscando sempre construir, emitindo opiniões e sugestões que visem o crescimento e a melhoria do processo didático-pedagógico.
- 11.20 Planejar e aplicar as Oficinas com os alunos de acordo com as orientações da Equipe Gestora e CEJA.
- 11.21 Cumprir prazos estipulados para entrega de documentos solicitados pela equipe gestora.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

12.2 Os casos omissos serão analisados por uma comissão de Supervisores de Ensino e Equipe Gestora do CEEJA.

12.3 O presente credenciamento terá validade somente para o processo de atribuição de aulas a ser realizado no período letivo de 2024.

12.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de credenciamento, assim como, o da classificação final e de todo o cronograma do processo de atribuição das aulas.

Referências Bibliográficas:

Resolução SE 75/2018

<http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/detresol.asp?strAto=201812070075>

Resolução SEDUC 119/2021

<http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/detresol.asp?strAto=202111110119>

Resolução SEDUC 69/2021

<http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/detresol.asp?strAto=202108110069#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20processo%20de,visualizar%20o%20texto%20completo...>

Resolução SEDUC 21, de 21-6-2023

<http://pesquisaseduc.fde.sp.gov.br>

Novo Currículo Paulista

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>

Taubaté, 05 de março de 2024.


Adneia Gouveia
Diretor de Escola
RG: 19.215.111-3